

EDITAL Nº 040/2016 – PROENS/IFPR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO SUBSEQUENTE EM AQUICULTURA DO CAMPUS FOZ DO IGUAÇU

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria n. 86, de 03 de fevereiro de 2014, publicada no D.O.U. em 04 de fevereiro de 2014, seção 2, página 16, torna público o Edital com as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado do *Campus Foz do Iguaçu*, para ingresso no **Curso Técnico em Aquicultura Subsequente ao Ensino Médio**, na modalidade presencial, para o segundo semestre de 2016, considerando a política de inclusão da Pró-Reitoria de Ensino do IFPR, para o ingresso de estudantes nos cursos.

DA BASE LEGAL

Art. 1º O presente Edital está fundamentado:

- I. Na Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- II. Na Lei nº. 10.436, de 24 de abril de 2002, e no Decreto nº. 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que dispõem sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;
- III. Na Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- IV. Na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, na Lei nº. 12.990, de 9 junho de 2014, no Decreto nº. 7.824, de 11 de outubro de 2012 e na Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;
- V. Na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE);
- VI. Na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
- VII. No Decreto nº 2.689, de 28 de julho de 1998, que promulga o Protocolo de Integração Educacional, Revalidação de Diplomas, Certificados, Títulos e de Reconhecimentos de Estudo de Nível Médio Técnico, assinado em Assunção, em 28 de julho de 1995;
- VIII. Nos Decretos nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, e nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nº. 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e nº. 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;
- IX. No Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007, art. 4º, que apresenta definições acerca da família de baixa renda e da situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- X. Na Resolução CNE/CEB nº. 2, de 30 de janeiro de 2012, a qual define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, e na Resolução CNE/CEB nº. 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;

Na Resolução IFPR nº. 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;

- XI. Na Resolução IFPR nº. 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná.

DO CURSO E FORMA DE SELEÇÃO

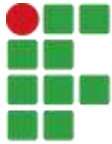
Art. 2º O Curso Técnico em Aquicultura Subsequente ao Ensino Médio será ofertado na modalidade presencial e subsequente, no Campus Foz do Iguaçu do IFPR, situado à Avenida Araucária, 780, Vila A, CEP: 85.860-000, Foz do Iguaçu, Fone: (45) 3422-5300.

Parágrafo único. A modalidade subsequente é oferecida a quem **já tenha concluído** o Ensino Médio.

Art. 3º A seleção de candidatos para ingresso no Curso Técnico em Aquicultura, forma de oferta Subsequente, para o segundo semestre de 2016, será realizada mediante Processo Seletivo Simplificado, que consistirá na classificação dos candidatos de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, para ocupação das vagas de cotas de inclusão, vagas Mercosul e vagas de concorrência geral, **sem prova escrita ou outra forma de avaliação de conhecimentos.**

Art. 4º Serão ofertadas 40 vagas distribuídas da seguinte forma, e de acordo com o Anexo I:

- I. **50% (cinquenta por cento)** são reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Esse percentual será distribuído da seguinte maneira:
 - a. 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que possuam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo nacional per capita, havendo reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, **totalizando 10 (dez) vagas.**
 - b. 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que possuam renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo nacional per capita, havendo reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, **totalizando 10 (dez) vagas.**
- II. **10% (dez por cento)** do total das vagas ofertadas para o curso são reservadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, **totalizando 4 (quatro) vagas;**
- III. **5% (cinco por cento)** do total das vagas ofertadas para o curso são reservadas aos candidatos autodeclarados indígenas, **totalizando 2 (duas) vagas;**
- IV. **5% (cinco por cento)** do total das vagas ofertadas para o curso são reservadas aos candidatos com deficiência, **totalizando 2 (duas) vagas;**



- V. **10% (dez por cento)** do total das vagas ofertadas para o curso são destinadas a candidatos oriundos da República do Paraguai, da República Oriental do Uruguai ou da República da Argentina, **totalizando 4 (quatro) vagas**;
- VI. **20% (vinte por cento)** do total das vagas ofertadas para o curso são reservadas à concorrência geral, **totalizando 8 (oito) vagas**.

Art. 5º Com relação às vagas de que tratam o artigo 4º, disponibilizadas para o Processo Seletivo Simplificado:

- I. 70% (setenta por cento) conferem cotas destinadas à inclusão;
- II. a disponibilização de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, deste Edital, está de acordo com os dados do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em conformidade com a Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, com o Decreto nº. 7.824, de 11 de outubro de 2012 e com a Portaria Normativa MEC nº. 18, de 11 de outubro de 2012;
- III. devido às características do sistema de inclusão social, para as vagas de inclusão, previstas no inciso I do artigo 4º, não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº. 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

Art. 6º Não poderão candidatar-se às vagas de cotas pessoas que já possuam curso superior.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado ocorrerão no período de **08 de junho a 04 de julho de 2016** pela internet, via formulário eletrônico, na página virtual do Campus Foz do Iguaçu: <http://foz.ifpr.edu.br/>.

Parágrafo único. Os candidatos que não tenham acesso à Internet poderão se dirigir ao *Campus* Foz do Iguaçu, no período destinado às inscrições, no seguinte endereço e horário: Av. Araucária, 780, Vila “A”, Foz do Iguaçu – PR, das 08h às 21h.

Art. 8º. Para inscrever-se nesta seleção o candidato deverá **ter concluído o ensino médio até 26 de junho de 2016**.

Art. 9º Os candidatos deverão assinalar, no ato da inscrição, o tipo de concorrência para a qual irá se inscrever, **optando por apenas uma categoria**, conforme segue:

- I. **C1:** Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;
- II. **C2:** Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

- III. **C3:** Vagas reservadas para demais candidatos, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;
- IV. **C4:** Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;
- V. **C5:** Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;
- VI. **C6:** Vagas reservados para demais candidatos, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;
- VII. **C7:** Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos;
- VIII. **C8:** Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas;
- IX. **C9:** Vagas reservadas para candidatos com deficiência;
- X. **C10:** Vagas reservadas para candidatos Mercosul: oriundos da República do Paraguai, da República Oriental do Uruguai ou da República da Argentina
- XI. **C11:** Vagas reservadas para concorrência geral.

DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E ESPECÍFICO

Art. 10. O IFPR, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento especializado e específico aos candidatos que dele comprovadamente necessitarem e que tenham solicitado, via contato pelo telefone (45) 3422-5300, o agendamento para que o IFPR possa atendê-lo, informando a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

- I. Atendimento especializado: oferecido a pessoas com deficiência física, deficiência auditiva, deficiência visual, deficiência intelectual e/ou deficiência múltipla, ou com transtornos globais de desenvolvimento, ou ainda, com dificuldades de aprendizagem tais como dislexia, disgrafia, discalculia, déficit de atenção, hiperatividade ou com outra condição especial.
- II. Atendimento específico: oferecido a gestantes, lactantes e idosos.

Art. 11. Durante o agendamento para a realização da inscrição, o candidato informará ao Campus Foz do Iguaçu, o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas:

- I. Ficha em braille;
- II. Ficha com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas);
- III. Ficha com letra super ampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas);
- IV. Tradutor intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras);
- V. Auxílio para leitura;
- VI. Auxílio para transcrição;

VII. Sala de fácil acesso e mobiliário acessível.

Art. 12. Após o agendamento para a realização da inscrição: o candidato comparecerá no Campus Foz do Iguaçu, situado na Av. Araucária, 780 - Vila A - Foz do Iguaçu, no dia e hora marcados para efetuar a inscrição, com o auxílio ou o recurso de que informou necessitar.

Parágrafo único. O IFPR reserva-se o direito de exigir, em até 6 (seis) meses da data de inscrição, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento especializado ou específico declarado.

Art. 13. O candidato deve estar ciente de que as informações prestadas no momento da inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 14. A Comissão de Processos Seletivos do Campus Foz do Iguaçu realizará a análise das inscrições e a seleção.

Art. 15. A seleção dos candidatos inscritos obedecerá a classificação por ordem decrescente e por categoria de inscrição, sendo que a pontuação dos candidatos será aferida observando-se o valor de soma total dos seguintes critérios:

- I. Total de anos entre a conclusão do Ensino Médio e a data de inscrição no referido processo seletivo; e
- II. idade do candidato no ato de inscrição.

Parágrafo único. Em caso de empate, terá prioridade o candidato de maior idade.

Art. 16. As vagas que não forem preenchidas pela concorrência geral, ou por alguma das cotas de inclusão, ou pelas vagas reservadas a candidatos Mercosul, serão disponibilizadas para concorrência entre as categorias, obedecendo à seguinte ordem de classificação: C1, C2, C3, C4, C5, C6, C7, C8, C9, C10 e C11.

Art. 17. O resultado preliminar da seleção, contendo as listas de candidatos classificados, tanto nas cotas, como nas vagas Mercosul, na concorrência geral, e os selecionados para compor lista de espera geral, será divulgado no quadro de avisos do Instituto Federal do Paraná – Campus Foz do Iguaçu, situado à Av. Araucária, 780, Vila “A”, Foz do Iguaçu, e também na página virtual do Campus Foz do Iguaçu: <http://foz.ifpr.edu.br/> no dia **07 de julho de 2016**.

Art. 18. Em caso de vagas não ocupadas no registro acadêmico da chamada geral, a ocupação será realizada por meio de Chamadas Complementares, conforme seção “DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES” deste Edital.

Art. 19. Se a data de conclusão do Ensino médio não corresponder com a data informada no ato de inscrição do Processo Seletivo, implicará que o candidato será reclassificado como o último da lista de espera geral.

DOS RECURSOS

Art. 20. Após a publicação do resultado preliminar, o candidato terá entre os dias **08 e 11 de julho de 2016** para recorrer ao resultado publicado, devendo, para isso, utilizar o formulário eletrônico disponível na página virtual do Campus Foz do Iguaçu: <http://foz.ifpr.edu.br/>.

Parágrafo único. Os candidatos que não tenham acesso à Internet poderão se dirigir ao *Campus* Foz do Iguaçu, no período destinado aos recursos, no seguinte endereço e horário: Av. Araucária, 780, Vila “A”, Foz do Iguaçu – PR, das 08h às 21h.

Art. 21. Transcorrido o período de recursos, o resultado final será divulgado no dia **14 de julho de 2016**, no quadro de avisos do Instituto Federal do Paraná – *Campus* Foz do Iguaçu, situado à Av. Araucária, 780, Vila “A”, Foz do Iguaçu – PR, e também na página virtual do Campus Foz do Iguaçu: <http://foz.ifpr.edu.br/>.

DO REGISTRO ACADÊMICO

Art. 22. Os candidatos classificados na Chamada Geral deverão realizar o registro acadêmico na Secretaria Acadêmica do Instituto Federal do Paraná – *Campus* Foz do Iguaçu, situada à Av. Araucária, 780, Vila “A”, Foz do Iguaçu – PR, no período **de 19 a 21 de julho de 2016**, das 9h às 12h e das 14h às 20h.

§ 1º O registro acadêmico dos menores de 18 (dezoito) anos de idade deverá ser efetuado por seu responsável.

§ 2º Os responsáveis deverão portar um documento de identificação no momento do registro acadêmico.

§ 3º O registro acadêmico do candidato poderá ser efetuado por um representante por meio de procuração com firma reconhecida em cartório (Anexo II), com a entrega de todos os documentos exigidos neste edital, dentro do prazo previsto.

§ 4º O candidato que não comparecer para efetivar o respectivo registro acadêmico nos períodos estipulados estará automaticamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

§ 5º O registro acadêmico é válido para o ano de 2016.

Art. 23. Por ocasião do registro acadêmico, o candidato classificado deverá entregar os seguintes documentos:

- I. uma fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *Campus*. Para os estrangeiros, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE;
- II. uma fotocópia autenticada do CPF ou documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página virtual www.receita.fazenda.gov.br), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *Campus*;

- III. uma fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento, ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;
- IV. uma fotocópia autenticada do Título de Eleitor (candidatos maiores de 18 anos, exceto indígenas), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;
- V. uma fotocópia autenticada do Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos, exceto indígenas), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;
- VI. uma fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (Certificado de conclusão do Ensino Fundamental), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *Campus*. No caso de realização dos estudos de ensino médio no exterior, apresentar a Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Deliberação nº 09/01 do Conselho Estadual de Educação do Paraná ou legislação própria de cada estado brasileiro, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile e Bolívia.
- VII. um comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone); e
- VIII. duas fotos 3x4 recentes.

Art. 24. Para os candidatos aprovados nas vagas de inclusão, além da documentação prevista no artigo 23, deverão apresentar no ato do registro acadêmico:

- I. Candidatos de inclusão social:
 - a. cópia autenticada do histórico escolar ou cópia simples mediante apresentação do original, a fim de comprovar que cada uma das séries de seus estudos de Ensino Fundamental foi cursada com aprovação em Escola Pública. No caso de escolas públicas do exterior, incluir a Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Deliberação nº 09/01 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, ou legislação própria de cada estado brasileiro, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile e Bolívia; ou certificação emitida através de exames certificadores realizados por instituições públicas, como, por exemplo, ENCCEJA ou exames realizados pelos sistemas públicos de ensino;
 - b. candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que assinalaram essa opção no ato da inscrição devem apresentar cópia autenticada dos comprovantes de renda aceitos (ou cópia simples mediante apresentação dos originais), listados no Anexo III. Deve ser entregue também a Declaração de Renda Bruta Familiar (Anexo IV), contendo informações sobre os integrantes que moram em sua residência e/ou contribuem para o sustento da família. No caso de integrantes a partir de 18 anos que não possuam renda, a declaração encontra-se no Anexo V;
 - c. Declaração de que não possui escolaridade de nível superior (Anexo VI);
 - d. Candidatos que se inscreverem nas cotas destinadas a pretos ou pardos deverão entregar ainda a autodeclaração de que é de cor preta ou parda (Anexo VII);
 - e. Candidatos que se inscreverem nas cotas destinadas a indígenas deverão entregar ainda a autodeclaração de que pertence ao grupo indígena (Anexo VIII).
- II. Candidatos autodeclarados pretos ou pardos:

- a. autodeclaração de que é de cor preta ou parda (Anexo VII); e
 - b. declaração de que não possui escolaridade de nível superior (Anexo VI).
- III. Candidatos autodeclarados indígenas:
- a. autodeclaração de que pertence ao grupo indígena (Anexo VIII); e
 - b. declaração de que não possui escolaridade de nível superior (Anexo VI).
- IV. Candidatos com deficiência, apresentar laudo médico atualizado de profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, no qual se atesta a espécie, grau ou nível da deficiência declarada, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

Art. 25. O candidato que, por algum motivo, não levar determinada documentação no ato do registro acadêmico preencherá Formulário de Documentos Faltantes, sendo fornecido a ele um prazo de até 3 (três) dias úteis para a entrega da referida documentação. Após esse prazo, não ocorrendo a entrega da mesma, o candidato não terá seu registro acadêmico efetivado.

Art. 26. No caso de estudante oriundo da República do Paraguai, da República Oriental do Uruguai ou da República da Argentina, este deverá seguir a regulamentação de fronteira entre estes países e a República Federativa do Brasil, para a providência de documentação exigida para sua circulação em território brasileiro.

§ 1º. Em caso de necessidade de apresentação do RNE, o estudante, no prazo máximo de 60 (sessenta dias) deverá apresentar-se no Departamento de Polícia Federal, para requerer o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), e, posteriormente, à Receita Federal, para emissão do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

§ 2º. O aluno deverá, imediatamente após o prazo citado acima, apresentar cópia do Protocolo e Certidão emitida pela Polícia Federal na Secretaria Acadêmica do Campus.

§ 3º. O Campus Foz do Iguaçu, por meio de suas direções e seções, acompanhará e orientará os alunos quando aos procedimentos legais para obtenção da RNE.

§ 4º. Todos os custos pertinentes aos documentos necessários para emissão do RNE são de inteira responsabilidade do estudante.

Art. 27. O aluno ingressante que, após o registro acadêmico, não realizar confirmação de sua matrícula, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos do curso perderá o direito a vaga, sendo chamado o próximo candidato selecionado em lista de espera ou em sessão pública, conforme a seção “DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES” deste Edital, não cabendo recurso.

Art. 28. O processo de registro acadêmico se realizará mediante a recepção, análise e aprovação dos documentos dos candidatos.

DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

Art. 29. Poderão ser realizadas chamadas complementares por meio da convocação nominal dos candidatos em lista de espera e, posteriormente, se necessário, por meio de sessão pública, a serem divulgadas no quadro de avisos do Instituto Federal do Paraná – *Campus* Foz do Iguaçu,

situado à Av. Araucária, 780, Vila “A”, Foz do Iguaçu – PR, e também na página virtual do Campus Foz do Iguaçu: <http://foz.ifpr.edu.br/>.

Art. 30. Os candidatos selecionados em lista de espera serão convocados nominalmente, de acordo com sua classificação.

Art. 31. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação das chamadas complementares.

DO CRONOGRAMA

Inscrições para o processo seletivo simplificado	08/06 a 04/07/2016
Resultado preliminar	07/07/2016
Recursos	08 a 11/07/2016
Resultado final	14/07/2016
Registro acadêmico da chamada geral	19 a 21/07/2016
Início das aulas	01/08/2016

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Informações contidas neste Edital, como datas, horários, locais e outras, poderão sofrer alterações, cabendo ao candidato o acompanhamento constante das eventuais retificações do mesmo nos quadros de avisos do *Campus* Foz do Iguaçu e na página virtual IFPR (<http://foz.ifpr.edu.br/>).

Art. 33. As informações pessoais fornecidas pelo candidato são de inteira responsabilidade do mesmo. Declarações falsas acarretarão sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).

Art. 34. Os documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado fornecidos pelos candidatos serão guardados por 6 (seis) meses após a divulgação dos resultados, sendo descartados em seguida.

Art. 35. Terá seu registro cancelado, em qualquer época, o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo Simplificado ou o registro acadêmico usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.

Art. 36. O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular este Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato do curso afetado submeter-se a novas seleções em datas e locais fixados pelo IFPR.

Art. 37. O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste Edital.

Art. 38. Em caso de dúvidas, o *Campus* Foz do Iguaçu atenderá os candidatos através do telefone (45) 3422-5300.

Art. 39. Qualquer informação em relação ao Processo Seletivo Simplificado que o candidato venha a solicitar por telefone não se reveste de caráter oficial.

Art. 40. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processos Seletivos do Campus e pela Direção Geral do Campus.

Art. 41. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este Processo Seletivo Simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

Curitiba, 07 de junho de 2016.

EZEQUIEL WESTPHAL
Pró-Reitor de Ensino
Instituto Federal do Paraná
(o original encontra-se assinado)

EDITAL Nº 040/2016 – PROENS/IFPR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO TÉCNICO DE NÍVEL
MÉDIO SUBSEQUENTE EM AQUICULTURA DO CAMPUS FOZ DO IGUAÇU

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS GERAIS E VAGAS RESERVADAS DE COTAS DE INCLUSÃO

Distribuição do número de vagas												
Cotas de inclusão												
Escola Pública												
Renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita			Renda superior a 1,5 salário mínimo per capita			Pretos ou Pardos	Indígenas	Pessoas com deficiência	Candidatos Mercosul	Concorrência Geral	Total	
Pretos ou Pardos	Indígenas	Demais vagas	Pretos ou Pardos	Indígenas	Demais vagas							
Categories*	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	C9	C10	C11	
Vagas	2	1	7	2	1	7	4	2	2	4	8	40

***Categorias que devem ser indicadas no formulário de inscrição on-line:**

C1: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C2: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C3: Vagas reservadas para demais candidatos, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C4: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C5: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C6: Vagas reservados para demais candidatos, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

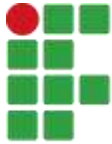
C7: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

C8: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas;

C9: Vagas reservadas para candidatos com deficiência;

C10: Vagas reservadas para candidatos Mercosul: oriundos da República do Paraguai, da República Oriental do Uruguai ou da República da Argentina

C11: Vagas reservadas para concorrência geral.



EDITAL Nº 040/2016 – PROENS/IFPR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO TÉCNICO DE NÍVEL
MÉDIO SUBSEQUENTE EM AQUICULTURA DO CAMPUS FOZ DO IGUAÇU

ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA REGISTRO ACADÊMICO

Eu, _____,
estado civil _____, RG nº _____,
CPF nº _____, nacionalidade _____,
residente e domiciliado(a) na rua/av. _____,
nomeio e constituo meu (minha) bastante procurador(a) _____,
estado civil _____, RG nº _____, CPF nº _____,
nacionalidade _____, residente e domiciliado(a) na rua/av. _____,
para **REGISTRO ACADÊMICO** do(a) candidato(a) _____, RG nº _____,
classificado no Processo Seletivo Simplificado do *Campus* Foz do Iguaçu, Curso Técnico em Aquicultura Subsequente ao Ensino Médio.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do outorgante

Assinatura do outorgado

EDITAL Nº 040/2016 – PROENS/IFPR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO TÉCNICO DE NÍVEL
MÉDIO SUBSEQUENTE EM AQUICULTURA DO CAMPUS FOZ DO IGUAÇU

ANEXO III
ROL DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL DOS
CANDIDATOS OPTANTES PELAS CATEGORIAS DE CONCORRÊNCIA ATÉ 1,5 SALÁRIOS
MÍNIMOS

ESSA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA PARA A REALIZAÇÃO DO REGISTRO ACADÊMICO:

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

1.1 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são todos os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos, etc.

1.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Na ausência do item 1.2 apresentar os itens 1.3 e 1.4

1.3 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos contracheques dos meses de abril, maio e junho do ano de 2016.

1.4 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, da CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia.

2. ATIVIDADE RURAL

2.1 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos, etc.

2.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

2.3 Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Na ausência do item 2.2 ou 2.3 apresentar os itens 2.4, 2.5 e 2.6

2.4 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, de quaisquer declarações tributárias dos meses de abril, maio e junho do ano de 2016, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família;

2.5 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos extratos bancários dos meses de abril, maio e junho do ano de 2016, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

2.6 Declaração do sindicato rural contendo o valor recebido mensalmente.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

3.1 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos, etc.

3.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Na ausência do item 3.2 apresentar os itens 3.3 e 3.4

3.3 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos extratos bancários do pagamento do benefício do INSS de abril, maio e junho do ano de 2016 do pagamento de benefício;

3.4 O extrato de pagamento de benefício do INSS (detalhamento de crédito) poderá ser emitido pelo endereço virtual abaixo:

<http://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos, etc.

4.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; Na ausência do item 4.2 apresentar os itens 4.3, 4.4 e 4.5

4.3 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, de quaisquer declarações tributárias dos meses de abril, maio e junho do ano de 2016, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

4.4 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, das Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de abril, maio e junho do ano de 2016, compatíveis com a renda declarada;

4.5 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos extratos bancários dos meses de abril, maio e junho do ano de 2016.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos, etc.

5.2 Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Na ausência do item 5.2 apresentar os itens 5.3 e 5.4

5.3 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos extratos bancários dos meses de abril, maio e junho do ano de 2016;

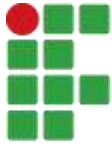
5.4 Fotocópia autenticada do (s) Contrato (s) de locação ou arrendamento (s) devidamente registrado (s) em cartório acompanhado dos meses de abril, maio e junho do ano de 2016.

6. TRABALHADORES INFORMAIS (Sem Vínculo Empregatício)

6.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco);

6.2. Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando essa situação;

6.3. Declaração de trabalho informal de próprio punho ou declaração impressa e devidamente assinada conforme modelo a seguir: Observação: esse item só é válido caso o candidato não se enquadre em nenhum dos itens anteriores. As informações devem ser exatas e fidedignas, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo IFPR 2016.



DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do CPF
_____ residente no endereço
_____, declaro
para os devidos fins que trabalho informalmente de
_____, sem vínculo empregatício, com renda
mensal aproximada no valor de R\$ _____.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299 do Código Penal – omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

_____, ____ / ____ / ____
(local, data)

(assinatura do declarante)

EDITAL Nº 040/2016 – PROENS/IFPR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO TÉCNICO DE NÍVEL
MÉDIO SUBSEQUENTE EM AQUICULTURA DO CAMPUS FOZ DO IGUAÇU

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR

Se você mora em pensão ou mora sozinho e depende dos seus pais para pagar suas despesas, eles e seus irmãos, caso tenha, deverão constar da tabela.

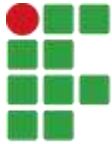
OS DADOS INFORMADOS AQUI DEVERÃO TER COMPROVAÇÃO POR MEIO DE DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO III.

Nome	Parentesco	Idade	RG	CPF	Renda mensal bruta R\$ (item obrigatório a partir dos 18 anos)
				Total	

Declaro, nos termos da legislação brasileira, em especial os artigos 297 a 299 do Código Penal, em pleno vigor, que as informações relativas à renda bruta familiar, discriminada no quadro acima, são verdadeiras, tendo como referencial a data da assinatura desta declaração, ao tempo que assevero estar ciente de que, a qualquer momento, os informes contidos neste documento poderão ser solicitados pelo IFPR, para fins de comprovação.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a) ou responsável



INSTITUTO FEDERAL
Paraná



Ministério da Educação

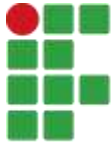
EDITAL Nº 040/2016 – PROENS/IFPR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO TÉCNICO DE NÍVEL
MÉDIO SUBSEQUENTE EM AQUICULTURA DO CAMPUS FOZ DO IGUAÇU

ANEXO V
DECLARAÇÃO - NÃO POSSUI RENDA MENSAL
(Obrigatória a partir de 18 anos)

Eu, _____, RG _____,
CPF _____, DECLARO, sob as penas das leis, que não recebo,
atualmente, salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais,
comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado
informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros. Declaro, ainda,
estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento,
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou
divergentes implicam o cancelamento da inscrição.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura



INSTITUTO FEDERAL
Paraná



Ministério da Educação

EDITAL Nº 040/2016 – PROENS/IFPR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO TÉCNICO DE NÍVEL
MÉDIO SUBSEQUENTE EM AQUICULTURA DO CAMPUS FOZ DO IGUAÇU

ANEXO VI
DECLARAÇÃO - NÃO POSSUI ESCOLARIDADE DE NÍVEL SUPERIOR

Eu, _____, portador do
RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO,
sob as penas da lei, que não possuo escolaridade de nível superior.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

EDITAL Nº 040/2016 – PROENS/IFPR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO TÉCNICO DE NÍVEL
MÉDIO SUBSEQUENTE EM AQUICULTURA DO CAMPUS FOZ DO IGUAÇU

ANEXO VII
AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

Eu, _____, CPF nº _____, portador do RG nº _____, declaro para os devidos fins atender ao **EDITAL Nº 040/2016 – PROENS/IFPR** no que se refere à reserva de vagas para candidatos pretos ou pardos. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

EDITAL Nº 040/2016 – PROENS/IFPR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO TÉCNICO DE NÍVEL
MÉDIO SUBSEQUENTE EM AQUICULTURA DO CAMPUS FOZ DO IGUAÇU

ANEXO VIII
AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS

Eu, _____, CPF nº _____, portador do RG nº _____, declaro para os devidos fins atender ao **EDITAL Nº 040/2016 – PROENS/IFPR** no que se refere à reserva de vagas para candidatos indígenas. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura